

LEI Nº 10.341, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM N° 57/2020

AUTOR: VEREADOR FRANCISCO DUARTE DE LIMA – ALEMÃO DUARTE - PT

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "DIA MUNICIPAL DA RODA DE CABOCLO", A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, TODO SEGUNDO DOMINGO DO MÊS DE JUNHO.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

- **Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do município de Santo André, o "Dia Municipal da Roda de Caboclo", a ser comemorado, anualmente, todo segundo domingo do mês de junho.
- **Art. 2º** A criação do "Dia Municipal da Roda de Caboclo", tem por finalidade os seguintes objetivos:
 - I- Difundir e valorizar a cultura do povo de terreiro;
- II- Preservar a memória, a ancestralidade e toda a sua revisitação, através do ato celebrativo que se revitaliza através da vivência e temporalidade;
- III- Valorizar o ritual de proteção, renovação e conhecimento ao culto de resistência, fé e esperança que se renova.
 - **Art. 3**° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 9 de novembro de 2020, 467° ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO

Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

JAIR EMÍDIO BARBOSA

Diretor Geral

Processo CM nº 2234/2020 IGS/.

